AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2024

INSERE DISPOSITIVO À LEI Nº 3.714, DE 18 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, NOS TERMOS DO ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA.

Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em 13/12/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, em regime de urgência especial de tramitação (Requerimento nº 104/2024) e dispensado de pareceres das comissões permanentes, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica inserido o art. 8º-A à Lei nº 3.714, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal e o art. 21 da Lei Orgânica, vigorando com o seguinte texto:

> ***Art. 8º-A.*** *Os valores dos subsídios pagos na forma desta lei ficam mantidos desde o início de sua vigência, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, o art. 26, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 21 da Lei Orgânica do Município, e serão aplicados também desde o início da próxima legislatura.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade do documento pode ser conferida em http://nova-venecia.es.gov.br/cmnv/verificar-autenticidade
com o identificador 3300330036003000360003A005000520041002C0030002E0050004400460 2024/12/13 2024/12/13 28 PL 069-2024 autógrafo.docx
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDERSON MERLIN SALVADOR
Presidente
Vereador pelo Republicanos

Publicado no átrio da Câmara Municipal
Em 13/12/2024

Documento assinado digitalmente com validade jurídica com o identificador 3300330036003000360 03A005000522024112013202412013280PL006-2024autografo.docx conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.